

inseparavel em todas as suas aççoens. Deos Guarde a V. Exa. m. an. Villa Rica, 15 de Dezembro de 1765.—*Luiz Diogo Lobo da Silva.*

d—A LUIZ DIOGO, 1766.

Illmo. e Exmo. Snr.—Respondendo a estimadissima carta de V. Ex. a que me impugna com doutissimas razões as que a V. Ex. expuz para effeito de mostrar devião pertencer a esta Capitania de São Paulo todas aquellas terras que correm da parte daquem do Rio Sapocahy, em que não pode haver a menor duvida: Replico a V. Ex., que para o presente tratado não nos deve servir de baze a extenção comolativa, que em ambos estes Territorios ouve, antes da divizão entre as duas Capitánias, pois he certo que nesses principios, todo o Estado do Brazil havia de ser hum, athe que em diferentes eras se foy dividindo em as doze Capitánias de que constava antiguamente.

Deve nos servir de baze e fundamento para a nossa demarcação o lemite que tiverão as duas Capitánias no tempo do meu antecessor o Sr. Dom Luiz Mascarenhas: porque esse lemite he o que Sua Magestade que Deos Guarde me manda governar, e o que sem duvida ordena ao Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice Rey examine para me mandar entregar, como se manifesta das palavras expreças na minha patente, e na carta Regia em que manda o mesmo Senhor levantar a homenagem ao Governador de Santos; e sem questão ou controversia, os limites que teve esta Capitania no tempo do meu antecessor, pelo Rio Sapocahy; estes são sem a menor falencia, os que deve ter agora, porque assim Sua Magestade que Deos Guarde manda, e assim se manifesta claramente das referidas clauzulas, que se achão expresadas na minha Patente, e na sua dita Carta Regia ratificada.

Não obsta a demarcação que se fez ao depois por ordem do Sr. Conde de Bobadella em tempo que este Sr. governava as duas Capitánias, porque estando ambas debaixo do seu comando, pela sua grande experiencia acharia que nas circunstancias daquelle tempo em que se extinguiu. . . . este Governo e se reduzia a Comarca esta Capitania *poderia*. . . . ser mais estreita da sua demarcação. Mas não milita a mesma



razão no tempo presente em que Sua Magestade restitue....
esta Capitania ao seu antigo estado e jurisdição.....
para a fazer florescer e aumentar.....

(*Seguem-se 4 linhas indecifráveis*).

As duvidas que teve com essa Capitania de Minas o meu antecessor o Snr. Dom Luiz Mascarenhas forão sobre as terras aquem do Sapocahy, e cuido que V. Ex. nessa Secretaria achará os documentos.

Em quanto ao reparo que V. Ex. faz de que sendo a demarcação pelo Rio Sapucahy, se abre a porta a descaminhos de ouro, para os quaes não ha forças que os possam impedir, me parece que tendo esta Capitania de São Paulo minas de ouro, do mesmo que se evitão os descaminhos que nella pode haver tãobem se evitarião os descaminhos do ouro, que nella pudese entrar, vindo dessa Capitania de Minas.

Mas he escuzado dispender entre nós estas razões, porque estando este negocio affecto a dispozição do Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice Rey, elle he que nos deve signalar o termo e a divizão que devem ter os nossos Governos.

E emfim, Exmo. Sr., ambos somos vassallos fieis do mesmo Augustissimo Soberano: não devemos ter outro fim mais que o seu Regio e mayor interesse sem atenzão alguma ao que ao nosso particular seja mais agradavel e conveniente: e por este motivo eu estou persuadido que os interesses do mesmo Snr. estão damnificados com a prezente demarcação; que o Regio Erario não percebe tudo que devia perceber dos quintos, que de mais a mais lhe havião de pagar estes novos descubertos, alem da cota das 100 arobas, que essas quatro comarcas estão obrigadas a satisfazer; e tãobem me persuado, que devedendo-se pelos lemites do Sapocahy, como devem ser devedidas as duas Capitancias; emsinará a experiencia, que o rendimento do quinto dos novos descubertos aumentará muito mais o Regio interesse, ainda no cazo que a essas comarcas se haja de abater por esse motivo alguma parte das 100 arobas.

Estes são os pontos que se deve ponderar alem de outros muitos e *o essencial*..... que he de se ajudar os vassallos desta Capitania *que se acham* na ultima decadencia e pobreza: e he..... este..... que devem ser os obje-



ctos de nosso cuidado. *Quanto a mim.....* não quero nem procuro *outra cousa mais senão.....* servir bem o meu Rey e Senhor.

(Seguem-se mais 6 linhas illegiveis).

Athé agora não me consta que os Officiaes que mandei a impedir os novos descubertos se adiantassem em couza alguma prejudicial a essa Capitania e as terras de que está de posse, e sem embargo de que ja lhe passei todas as ordens necessarias a este respeito, de novo agora lhas mando rateficar, para que não haja duvida alguma contra o que V. Ex. quer, e eu igualmente dezejo. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Santos a 25 de Janeiro de 1766.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

e—A LUIZ DRIGO, 1766.

Illmo. Exmo. Sr.—Dos ultimos avisos que recebi do Sr. Conde Vice Rey, verá V. Exc. o empenho em que nos achamos de satisfazermos as nossas obrigações, e as Ordês que tenho do meu Soberano Augustissimo. Nestes termos me lembra propor a V. Exc. que devendo cessar entre nós toda questão que possa haver, principalmente a respeito dos limites que se deve considerar entre as devisões das nossas Capitánias, que visto estar cometida esta determinação ao arbitrio e decizão do dito Sr. Conde Vice Rey, e com quanto elle não decide o que entre nós deve servir de termo, ou de baliza para a devisão ou demarcação dos nossos Governos, que nos conservassemos malteravelmente de posse cada um de nós daquelles districtos em que actualmente estamos, estipullando entre nós que nem eu da minha parte moverei novidade alguma em os descubertos de que V. Exc. esta de posse sem embargo de qualquer pretensão ou direito que eu tenha a elles, e que por algum motivo hajam de me tocar, nem V. Exc. da sua parte consentirá que Subdito seu de qualquer qualidade que seja se adiante a descobrir novos corrigos, ou buscar novos descubrimentos para a parte desta Capitania. Muito menos tomar posse delles debaixo de qualquer pretexto, nem ainda de pertencerem ou serem pertencentes a demarcação feita pelo doutor Thomaz Rubim, em cujo numero ha de entrar este novo descoberto chamado N. SRA. DA CONCEIÇÃO DAS CABECEIRAS DO RIO PARDO, aonde

